



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 849/2022 Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação n° 399/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROTOCOLO	2971
ENTRADA EM	1/12/22
SAÍDA EM	
DESTINO	

Secretaria Municipal de Obras

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2022

Memorando N°274/2022

DA: Secretaria de Obras

PARA: Secretaria Municipal de Administração

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos pelo presente, em atenção ao Memorando nº 760/2022, responder ao Pedido de Informação nº 399/22, conforme informações abaixo

Enviamos anexa a documentação referente ao contrato Nº 129/2022. Caso necessite do processo licitatório completo, sugerimos requisitar ao setor de licitações.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,


DILMAR RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Declarado
139

CONTRATO N° 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6391/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022

AQUISIÇÃO DE CBUQ E RR NECESSÁRIOS PARA A RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento - RS, Pessoa Jurídica de Direito público, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001-59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com sede na cidade de Estrela, RS, na Rua Julio de Castilhos, nº 448, Sala 201, Bairro Centro, CEP 95.880-000, telefone (51) 3712-1022, e-mail iccila@iccila.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Günther Ricardo Wagner, portador do CPF sob nº 008.947.450-34, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação), para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo especificado:

Descrição do Objeto

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	854	Toneladas	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para pavimentação asfáltica, norma DNIT, faixa C, com CAP 50/70. (Obs: inclusive ensaios de laboratório) SINAPI – código 1518 mais 25% BDI.	814,00	695.156,00
02	20	Toneladas	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C – para uso em pavimentação asfáltica (pintura de ligação) SINAPI – código 41903 mais 25%BDI	3.876,00	77.520,00
03	2050	TxKm	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade: TxKM) – EMULSÃO ASFÁLTICA – SINAPI 102330 BDI 25%	1,80	3.690,00
04	32664	Txkm	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade: TxKM) – EMULSÃO ASFÁLTICA – SINAPI 102331 BDI 25%	0,71	23.191,44
VALOR TOTAL					799.557,44

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer alteração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A contratada deverá entregar os itens do lote no local determinado pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da “ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho” emitida pela Secretaria requerente.

2.2. Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.3. O prazo de vigência do contrato será de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ 799.557,44 (Setecentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 060126.782.0197.3026 – 3339030 – Red. 87543-0 – Recurso 1005
- 060126.782.0197.3026 – 3339039 – Red. 87545-7 – Recurso 1005
- 060104.122.0006.4017 – 3339030 - Material de consumo Cód. Red. 85048-9 Recurso 0001
- 060104.122.0006.4017 – 3339039 - Outros Serv. Terc. P.J. Cód. Red. 85104-3 Recurso 0001
- 060126.782.0242.3026 – 3339030 - Material de Consumo Cód. Red. 85242-2 Recurso 0001
- 060126.782.0242.3026 – 3449051 - Obras e Instalações Cód. Reduz. 87506-0 Recurso 3003
- 06.01.26.782.0242.3026 3449051 Obras e Instalações cod. Red. 87560-0 Rec.3003.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será **Carlos Alberto Rodrigues Gonçalves, matrícula 819312**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos, a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e o **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) entregar o bem na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

141
141
141
141

- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- e) fornecer toda mão de obra comum e especializada, peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local do conserto do bem;
- f) comunicar, por escrito o CONTRATANTE, através de cópia da ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retomencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

142
142

- 13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao Pregão Eletrônico nº 0055/2022, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;
- 13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;
- 13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 0055/2022 e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant' Ana do Livramento, 29 de setembro de 2022.


Ana-Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda
CNPJ nº 88.074.364/0001-67
Günther Ricardo Wagner
CPF nº 008.947.450-34
Sócio Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2022 – ORIGINADO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ E RR NECESSÁRIOS PARA RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA PAVIMENTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. RETIFICAÇÃO DE ITEM.

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com sede na cidade de Estrela, RS, na Rua Julio de Castilhos, nº 448, Sala 201, Bairro Centro, CEP 95.880-000, telefone (51) 3712-1022, e-mail iccila@iccila.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Günther Ricardo Wagner, portador do CPF sob nº 008.947.450-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, de acordo com o processo supracitado, solicitação da Secretaria Municipal de Obras por meio do memorando 244/2022-Secretaria de Obras e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE ITEM

1. Fica retificado o item número 04, no que se refere à distância do transporte com caminhão tanque, passando a tabela para o item número 04 a vigorar com a seguinte redação.

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	32664	Txkm	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000L, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 KM (unidade: TxKM) – EMULSÃO ASFÁLTICA – SINAPI 102331 BDI 25%.	0,71	23.191,44

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2022.


Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda
CNPJ nº 88.074.364/0001-67
Günther Ricardo Wagner
CPF nº 008.947.450-34
Sócio Administrador